PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CONVITE Nº 003/2020
(Repetição do Convite n° 001/2020)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2020

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, n° 125, Centro, João Neiva/ES, por meio da Comissão Permanente e Licitação, nomeados através da Portaria n° 11.547 de 07/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que fará realizar a Licitação na modalidade **CONVITE,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o processo administrativo protocolizado sob o nº 1.720/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para execução da revitalização da cobertura de telhado do CENTRO ASSOCIATIVO RENASCER – CEAR, com fornecimento de mão de obra e materiais,** conforme **projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo** e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**,** constantes deste processo.

O recebimento dos envelopes HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", dar-se-á no **Setor de Protocolo Geral do Município até as 07h50min do dia 18/12/2020**, localizado na Sede Prefeitura Municipal, iniciando-se a abertura dos envelopes às **08 horas do mesmo dia,** na sala da Comissão Permanente de Licitações.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

As empresas poderão obter, gratuitamente, o edital do convite e seus anexos, necessários à elaboração da proposta, acessando o site www.joaoneiva.es.gov.br ou pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br.

1.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Licitação, no horário das 07h às 16h, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone: (27) 3258-4707 / (27) 99986-5269 ou do e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br.

1.3. DA IMPUGNAÇÃO

Na forma do art. 41 da lei Federal n° 8.666/93, a impugnação ao edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, direcionada a à Comissão Permanente de Licitação, com a indicação do edital correspondente, das 07h às 11h.

2. DO OBJETO, DO PRAZO E VALOR

2.1 - A presente licitação visa à **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para execução da revitalização da cobertura de telhado do**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CENTRO ASSOCIATIVO RENASCER – CEAR, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme **projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo** e de acordo com as demais especificações contidas neste edital.

2.1.1. O prazo para execução da obra licitada será de 03 (três) meses após assinatura da Ordem de Serviços.

2.1.1.1.Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega da obra, admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1° da Lei 8.666/93.

2.1.2. O valor estimado pela Administração para a execução da obra acima mencionada é de **R$ 201.901,49 (duzentos e um mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos)**.

3 - NATUREZA DA DESPESA

2.1- Os recursos para fazer face às despesas deste Convite correrão à conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

FMAS
Órgão: **028** – Unidade: **104** – Programa de Trabalho: **0824100302.087**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **23900090000** - Ficha: **0000100**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame, as empresas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2. Não será permitida a participação, neste Convite, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que não ocorra a reabilitação.

4.2.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:
a) As empresas as quais servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto.
b) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Munícipio de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

apresentam constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) empresas estrangeiras que não funcionam no país.

4.3. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimentos, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, assim como parentesco até o 3º (terceiro) Grau;

4.4. A licitante poderá agendar junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMSOU, das 07h às 11h ou 12h e 30min às 15:00, no telefone (27) 3258 – 4743 ou (27) 99986 – 7024, não sendo obrigatória tal visita técnica.

4.4.1. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralizações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.9.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 5.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.4.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverão apresentar, **no ato do credenciamento e/ ou dentro do envelope de Documentos Habilitatórios**, para comprovação de tal condição ***a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 03(três) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.***

5.4.7. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. O presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá no dia, hora e local estabelecidos, os dois envelopes lacrados, contendo um a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – N° 01 e o outro a PROPOSTA DE PREÇOS N° 02.

6.1.1. Não será permitida a entrega de documentos ou reforço de exigências após a entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - N– 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.1.2. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
6.1.3. Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, com exceção dos ANEXOS que deverão ser apresentados juntos, também na ordem, porém na parte final da documentação.
7.2. Expirando o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

7.3. Na(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas de preços, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo ANEXO I do edital ou outro documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os ato pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documentos equivalente.

7.4. Em todo caso, deverá ser apresentado, com a carta de credenciamento, estatuto ou contrato social que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo. Os referidos documentos deverão ser apresentados, também, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante.

7.5. No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

7.6. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS HEBAILITAÇÃO ou o de PROPOSTA DE PREÇOS.

7.7. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação da licitante, porém, ela ficará impedida de se manifestar na sessão de abertura dos envelopes.

7.8. Todos os documentos solicitados, bem como as propostas devem ser apresentados perfeitamente legíveis, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datados e assinados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou membro da CPL, onde, neste caso, a licitante deverá fazê-lo antes da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.9. ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.9.1. Os documentos que constarão do envelope n° 01 - Habilitação, serão os abaixo listados, devendo constar na parte externa do mesmo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
À: Prefeitura Municipal de João Neiva
Att.: Comissão Permanente de Licitação
Ref. **CONVITE N.º 003/2020**
EMPRESA: _____
Email: _____

7.9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.9.1.1.1. Os documentos relacionados nas letras a, b, c e d do item 7.9.1.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Convite, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias anteriores** à abertura da licitação;

b) - Certidão de Regularidade de Situação – **CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;

c) - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

d) - Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante, válidas na data de abertura das propostas.

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

7.9.3. Qualificação econômico financeiro

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 6*0 (sessenta) dias* da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) **Balanço Patrimonial e conjunto de demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, assinadas por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) **Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (LC, LG e SG**), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE A REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG: \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG: \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.9.4. Outras comprovações

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (**Anexo IV**).

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Administração Pública e que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação (**Anexo II**).

c) Declaração, da Licitante, de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências. (**Anexo III**)

d) Declaração de Conhecimento do local e de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da licitação. (**Anexo IX**).

e) Declaração da Licitante, de inexistência de parentesco. (**Anexo X**)

7.9.5. Qualificação técnica

a) Registro junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA/CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;
b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s)/RTT(s) e ou certidão(ões) do CREA/CAU por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;
c) A comprovação se fará mediante: a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; d) apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º. da Lei Federal 8666/93) pelo licitante.
d) A ART/RRT, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART/RRT apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;
e) A aptidão será ainda comprovada através de atestado (s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA/CAU da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Capacidade Técnica - CAT, e/ou certidões do CREA/CAU apresentado (s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

f) Os serviços de maior relevância que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT) do profissional habilitado:

f.1) cobertura telha termoacustica tipo forro aço galv. (item 3.1 da planilha orçamentária)
f.2) Trama de aço composta por terças para telhados (item 3.2 da planilha orçamentária)
f.3) Captação de água de chuva (item 4 da planilha orçamentária)
f.4) Instalações fotovoltaicas (item 5 da planilha orçamentária)

7.10. Observação:

a) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos;
b) Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em original ou em cópias autenticadas por membro da CPL, quando neste caso deverão ser providenciadas antes do horário da abertura dos envelopes;
c) A Prefeitura de João Neiva/ES se reserva no direito de proceder biscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Convite.

7.10.1. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

7.10.2. **Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, no ato do credenciamento e/ ou dentro do envelope de Documentos Habilitatórios, Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Espirito Santo, evidenciando tal condição, emitida no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.**

8 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela CPL-Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.2- A CPL-Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes "HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.

8.3- Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.4- O não comparecimento dos proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.5- O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.6- Havendo renúncia expressa de todos os licitantes inabilitados a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das "PROPOSTAS DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

8.7- O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.
8.8- A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", da qual constará o registro da documentação recebida e aberta, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.9- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9- ENVELOPE N° 02 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. As propostas de preços serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL
À: Prefeitura Municipal de João Neiva
Att.: Comissão Permanente de Licitação
Ref. **CONVITE N.º 003/2020**
EMPRESA: _____
Email: _____

9.2. A Proposta Comercial deverá ser entregue, preferencialmente, digitada em 01(uma) via, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em via original, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, devendo constar na mesma:

a) Carta resumo da proposta de preços, conforme modelo do Anexo V do edital;
b) Valor global dos serviços (em algarismo e por extenso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) Prazo de validade da proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

d) Prazo de execução da obra é de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).

e) Declaração de que apresentará, antes da assinatura do contrato, a composição analítica de todos os custos componentes de sua planilha de preços, dos encargos sociais e dos encargos do BDI;

f) Declaração de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, bem como o seu lucro, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;

g) Assinatura de representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou instrumento de procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa.

h) Planilha orçamentária, com os respectivos preços unitários e globais em algarismo e por extenso, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em papel timbrado.

i) Cronograma físico-financeiro, considerando-se o prazo máximo estabelecido no edital.

9.3. As licitantes serão obrigadas a fornecer preço para todos os itens constantes da planilha orçamentária anexa a este edital, sob pena de desclassificação.

9.4. Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.

10 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite, sendo então estas propostas rubricadas pela CPL/PMJN/ES- Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

10.2- Ultrapassada a **Fase de Habilitação** dos concorrentes e abertas as Propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a **Habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes impeditivos e só conhecidos após o julgamento.

10.3- Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

10.4- O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize, desde que os envelopes estejam protocolizados no tempo devido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.5- É facultada à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.
10.6- O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito.

10.6.1 – A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) - FASE ELIMINATÓRIA:

Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

a.1 – Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

a.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3 – Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

a.4 – Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

a.5 – Os preços unitários e o preço global máximos admitidos são os constantes no Orçamento Estimado, conforme Anexo III do Edital.

b) - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

b.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

b.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

10.7 – Os preços unitários propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, adicionais de horas extras e noturnas, adicionais de periculosidade e insalubridade, alojamento, alimentação, assistência médica, hospitalar e ambulatorial, deslocamentos de qualquer natureza, máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

operação, manutenção e combustíveis, despesas administrativas locais e centrais, apoios eventuais diversos; lucro, tributos – inclusive para fiscais –, encargos, taxas e seguros de qualquer natureza, inclusive contra riscos a que possam estar expostos a terceiros, além de outros não mencionados, porém necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer ônus adicionais aos preços contratados.
10.8 – Orçamento detalhado da obra, deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados.

10.9 – A planilha orçamentária da Prefeitura Municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;

10.10 – Os preços unitários não poderão ser superiores aos adotados e nem irrisórios ou inexequíveis, não podendo conter mais que duas casas após a vírgula;

10.11 – O Município de João Neiva poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

OBSERVAÇÕES:

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

1) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o menor valor;

2) Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

3) Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;

4) Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.

5) **Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6) na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

10.12 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

10.13 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

10.14 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Convite, tenha apresentado a proposta com o Menor Preço Global.

10.15 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.16 - Nas licitações será assegurado como critério de desempate as ME/MEI/EPP, nos termos das Leis Complementares nº 123/06, 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

10.16.1 - Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/MEI/EPP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.17 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", da qual constarão registro das propostas recebidas e abertas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

10.18 - Só poderão assinar a Ata do certame e Documentos os representantes credenciados.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.3. Caberá representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
11.4. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

11.5. Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei acima referida.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;
b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal e, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

12- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1- O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, na forma da Lei.

13- DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº. 157, Bairro Centro – João Neiva/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos.

13.3 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais no período.

13.4. A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

13.5. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

13.6. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgão e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de quem adimpliu todas os referidos encargos.

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

13.8. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

14 - DAS PENALIDADES

14.1- No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;
b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de João Neiva – ES; e,
d) Declaração de inidoneidade.

14.2. Será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

14.3. Será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
c) Desatender as determinações da fiscalização;
d) Cometer faltas reiteradas no fornecimento dos produtos;
e) Não iniciar sem justa causa, a execução da contratação no prazo fixado;

14.4- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 12 (doze) horas na execução;
b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, a contratação;
c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

14.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;
b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15. DOS PRAZOS

15.1. DA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1.1 – O licitante vencedor, após a convocação pela CPL, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, planilha contendo a Composição de Custos Unitários, tomando como base mínima a constante do processo licitatório, devendo ser apresentada a composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais e Composição dos BDI's adotados para os serviços;

15.1.2- Na planilha detalhada de composição de preços deverão ser apresentadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos, direitos trabalhistas, direitos estabelecidos em convenção de acordo coletivo ou trabalhista, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, bem como outros custos relacionados com a contratação objeto deste certame, observando-se o Projeto Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.2 – Após conclusão dos itens descritos acima, a PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item a seguir:
15.3 - O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

15.4 – O licitante que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

16.2. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos.

16.3. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no contrato.

16.4. A fiscalização poderá contar com apoio técnico da empresa contratada pela PMJN/SEMOSU para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

16.5. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros ou Arquitetos representantes da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

16.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.7. O fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital.

16.8. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2°, da Resolução T.C. n° 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Comissão Permanente de Licitação - CPL, fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta, sem qualquer custo para a licitante.

17.2- Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, das normas e especificações técnicas, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas.

17.3- A contratação, objeto deste Convite, abrange além da execução dos serviços, todas as despesas de transportes, segurança, mão de obra para a sua execução, gerência e serviços administrativos, combustíveis, lubrificantes, encargos sociais, impostos, taxas e licenças, etc.

17.4- Fazem parte integrante deste Convite, independentemente de transcrição:

a) ANEXO I - Modelo de Carta Credencial;
b) ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fato Superveniente impeditivo à licitação;
c) ANEXO III - Modelo de declaração de aceite das condições deste convite;
d) ANEXO IV- Modelo de declaração de que não emprega menor;
e) ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços
f) ANEXO VI- Planilha orçamentária;
g) ANEXO VII – Cronograma Físico Financeiro;
h) ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI/ME/EPP;
i) ANEXO IX- Modelo de Declaração de Visita;
j) ANEXO X - Modelo de Declaração de parentesco;
k) ANEXO XI – Disponibilidade de equipamentos;
l) ANEXO XII- Minuta de Contrato
m) ANEXO XIII – Termo de Referência;

17.5. O presente Convite poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.6. As dúvidas que surgirem durante as Reuniões, serão a juízo da CPL- Comissão Permanente de Licitação, resolvidos pela mesma, na presença dos licitantes, ou deixados para posterior deliberação, devendo todos os atos serem registrados em atas.

17.7. Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local.
17.8. O foro competente para esta contratação é o da Comarca de João Neiva - ES.

João Neiva- ES, 09 de dezembro de 2020.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente CPL
Portaria n° 11.547/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

MODELO CARTA CREDENCIAL

CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2020

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO

LOCAL E DATA:

O abaixo assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente, informar a V.Sª., que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ está autorizado a acompanhar o **CONVITE** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2020

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ....., n°....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

João Neiva, ... de ..... de 2020.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2020

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade ....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n°....., por seu representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o Edital do **CONVITE Nº 003/2020**, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as suas exigências habilitatórias previstas no presente certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei n° 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva, ... de ..... de 2020.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 – Pessoa Jurídica

CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2020

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

João Neiva, ... de ..... de 2020.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao **CONVITE Nº 003/2020**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela CPL/PMJN/ES - Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para execução da revitalização da cobertura de telhado do CENTRO ASSOCIATIVO RENASCER – CEAR, com fornecimento de mão de obra e materiais,** conforme **projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo** e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Nosso preço global para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R$ XXXX (XXXX)**, conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços em anexo, sendo que no mesmo estão inclusas todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução das obras objeto da presente licitação.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Prazo de execução da obra: **03 (três) meses**, após assinatura da ordem de serviços e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Prazo de vigência da contratação: 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.

Atenciosamente,

João Neiva, ... de ..... de 2020.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Obra:	**REVITALIZAÇÃO DA COBERTURA DE TELHADO DO CEAR - CENTRO ASSOCIATIVO RENASCER**	**Data base:**	fev/20
End. da obra:	**RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, JOÃO NEIVA**	**leis Sociais:**	157,27%
Resp. Técnico:	**BRASILINO CAPUCHO RIBEIRO DA COSTA**	**BDI:**	34,53%

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	R$ UNIT.	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	IOPES 020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m²	8	R$ 189,61	R$ 2.040,66
1.2	IOPES 020712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	15	R$ 32,24	R$ 650,59
1.3	IOPES 020713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	15	R$ 368,81	R$ 7.442,40
1.4	IOPES 020714	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	15	R$ 267,55	R$ 5.399,03
1.5	IOPES 020352	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	2	R$ 706,67	R$ 1.901,37
1.6	IOPES 020344	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	Und	1	R$ 875,00	R$ 1.177,14
		SUB-TOTAL 01				**R$ 18.611,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2		**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						
2.1	IOPES 010256	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m²	496,94	R$	5,55	R$	3.712,38
2.2	IOPES 010326	Retirada de estrutura em madeira do telhado	m²	496,94	R$	21,22	R$	14.186,34
2.3	IOPES 030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	55,00	R$	46,01	R$	3.404,35
		SUB-TOTAL 02					**R$**	**17.898,72**
3		**COBERTURA**						
3.1	IOPES 090221	Cobert. telha termoacustica tipo forro aço galv trapez. 40, e=0.43mm, pint. face. sup. cor branca, face inf. Plana revest. Pelicula PVC Text., incl. acess. fix. nucleo isolante poliuretano (injeção contínua) e=30mm, ref. Isoeste, Sto André, Eternit, Metform ou equivalente.	m²	496,94	R$	107,39	R$	71.794,09
3.2	SINAPI 92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	993,88	R$	28,46	R$	38.053,07
3.3	IOPES 090312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	67,00	R$	128,28	R$	11.562,53
		SUB-TOTAL 03					**R$**	**121.409,69**
4		**CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA**						
4.1	170528	Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	6	R$	2.686,23	R$	21.682,71
		SUB-TOTAL 04					**R$**	**21.682,71**
5		**INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS**						
	Comp-1	Fornecimento e instalação de Gerador Solar 5,36kWp - Telha Trapezoidal - - Mono 220V	und	1	R$	22.299,18	R$	22.299,18
		SUB-TOTAL 05					**R$**	**22.299,18**
					TOTAL		**R$**	**201.901,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA COBERTURA DE TELHADO DO CEAR - CENTRO ASSOCIATIVO RENASCER

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, JOÃO NEIVA

ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES DO ITEM % / R$	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	FÍSICO (%)	9,22%	100%		
		FINANCEIRO (R$)	R$ 18.611,19	R$ 18.611,19		
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	FÍSICO (%)	8,87%	100,00%		
		FINANCEIRO (R$)	R$ 17.898,72	R$ 17.898,72		
03	COBERTURA	FÍSICO (%)	60,13%	30,00%	70%	0%
		FINANCEIRO (R$)	R$ 121.409,69	R$ 36.422,91	R$ 84.986,78	
04	CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA	FÍSICO (%)	10,74%			100%
		FINANCEIRO (R$)	R$ 21.682,71			R$ 21.682,71
05	INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS	FÍSICO (%)	11,04%			100%
		FINANCEIRO (R$)	R$ 22.299,18			R$ 22.299,18
		TOTAL	**100,00%**			
			R$ 201.901,49			
VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO MÊS				R$ 72.932,82	R$ 84.986,78	R$ 43.981,89
PERCENTUAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO MÊS				36%	42%	22%
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS				R$ 72.932,82	R$ 157.919,60	R$ 201.901,49
PERCENTUAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS				36%	78%	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2020

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ....., n°....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.4.6 do Edital do **CONVITE Nº 003/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva, ... de ..... de 2020.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA

CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2020

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., tomou conhecimento do local onde serão realizadas as OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA, e verificamos todas as condições e as dificuldades de realização dos mesmos, cientes de que nada mais teremos a questionar ou propor ação, após a realização da licitação objeto do CONVITE n° 001/2020, tendo, portanto, ciência de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, sobre a sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos necessários à elaboração de nossos documentos de habilitação e proposta de preços, bem como, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o comprimento das obrigações objeto deste convite.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva/ES, XX de XXXX de 2020.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2020

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., n°....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

João Neiva, ... de ..... de 2020.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2020

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

João Neiva/ES, XX de XXXX de 2020.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0XX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 157, Centro, João Neiva/ES**,** CNPJ n° 31.776.479/0001-86, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, CNPJ/MF nº 14.768.944/0001-18, com sede à Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pela Srª **Lúcia Helena Cunha da Silva,** e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua .... CEP ....., representada neste ato pelo Sr. ....., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º ....., residente na Rua ..... CEP ....., doravante denominada **CONTRATADA**, objeto do **CONVITE N.º 003/2020**, Processo n.º 1.750 de 18/05/2020, oriundo da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Semtades, devidamente homologado, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para execução da revitalização da cobertura de telhado do CENTRO ASSOCIATIVO RENASCER – CEAR, com fornecimento de mão de obra e materiais,** conforme **projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo** e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS PRAZOS

2.1. O **prazo de vigência do contrato** será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. O **prazo de execução** da Obra é de 03 (três) meses, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ .....(.....)**, irreajustável pelo período contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

FMAS
Órgão: **028** – Unidade: **104** – Programa de Trabalho: **0824100302.087**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **23900090000** - Ficha: **0000100**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº. 157, Bairro Centro – João Neiva/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos.

5.3 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais no período.

5.4. A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

5.5. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

5.6. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgão e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de quem adimpliu todas os referidos encargos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

5.8. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

6.2 - Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 1(um) ano, contado da apresentação de proposta de preços de acordo com o Índice de Reajustamento da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

7.1.1. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

7.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

7.3 - A CONTRATADA obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

7.5 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.6 - Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.7 - Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

7.8 - A CONTRATADA deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

7.9 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitido com autorização prévia da fiscalização.

7.10 - A CONTRATADA, juntamente com a contratante, deverá elaborar um plano de fluxo do tráfego de veículos, antes do início da obra, de modo a proporcionar o menor impacto possível no trânsito.

7.11 - Apresentar à contratante os laudos técnicos dos fornecedores, dos materiais empregados na obra, que deverão acompanhar as medições.

7.12 - A eventual aceitação da obra pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.13 - A CONTRATADA após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

7.14 - A CONTRATADA deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

7.15 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato; obrigando-se, ainda, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

8.1 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

8.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.5 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

8.6 - Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela CONTRATADA, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

8.7 - Compete a CONTRATANTE o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

8.8 - Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

8.9 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo;

8.10 - Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento.

8.11 - Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

8.12 - Fiscalizar as instalações da CONTRATADA, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

8.13 - Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

8.14 - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.15 - As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, pela Prefeitura, que as rejeitará no todo ou em parte, se executadas em desacordo com as especificações e contrato, em conformidade com o inciso “I” e parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.16 - Cumpridos os quesitos, a CONTRATADA poderá requerer o Termo de Recebimento da Obra, referente a cada Ordem de Serviço.

8.17 - Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação;

8.18 - A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil/criminal que couber:

a) Multa de até 1% (um por cento):

a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) Multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPIs;

d) Suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

e) A multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor na garantia de execução;

f) A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas de identificação da obra conforme modelos fornecidos pela Contratante, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

9.2 - Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei n° 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O **Gestor** do contrato é a Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES.

10.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

10.2. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos.

10.3. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no contrato.

10.4. A fiscalização poderá contar com apoio técnico da empresa contratada pela PMJN/SEMOSU para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

10.5. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros ou Arquitetos representantes da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. O fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital.

10.8. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2°, da Resolução T.C. n° 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1- O objeto deste contrato será recebido por Comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.1.1- Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

11.1.2- Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

11.1.3- Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

11.1.4- Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste edital sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A Contratada, prestará garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, do valor do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

13.2 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no IGP-M/FGV.

13.3 - A Contratada autoriza ao Contratante a descontar da garantia prestada, qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

13.4 – O valor da garantia contratual ficará retido, até o encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para a execução do serviço, objeto desse contrato, e ausência de condenações subsidiárias do Município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatadas algumas das situações ora mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para a quitação dos débitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.5 – A garantia exigida acima deverá incluir cobertura para acidentes trabalhistas, honorários advocatícios e custas judiciais, além de cobrir multas punitivas. Deverá ser em renúncia de benefício de ordem.

13.6 – Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do CCB, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante;

13.7 - Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº4.150 de 21.11.62) no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE– RESCISÃO

14.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

a) O não cumprimento das cláusulas contratual especificações, projetos e prazos;

b) O cumprimento irregular das cláusulas. Contratuais tais como:

b.a) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;

b.b) O atraso injustificado no início da obra;

b.c) A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração;

c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMJN, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;

d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou falência da Contratada;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

i) Razões de interesse do serviço público;

j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normaliza da a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato; o) O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

q) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;

r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

§ Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

14.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;

c) Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º - Nos casos dos subitens 12.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a devolução da garantia, caso haja prestado.

14.3 – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1- Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva - ES, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XIII

CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.750/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O objeto deste termo de referência é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para execução da Revitalização da cobertura de telhado do CENTRO ASSOCIATIVO RENASCER – CEAR, com o objetivo de proporcionar a população idosa, uma área segura, agradável e acessível a todos os que a utilizarem.

1.2. Da Associação Beneficiada

CEAR - Centro Associativo Renascer, é uma Associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 25/02/1994, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, João Neiva, Espírito Santo, CEP 29680-000.

2. LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

O espaço a ser comtemplado, é o CEAR – Centro Associativo Renascer, sediado à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, João Neiva, Espírito Santo, CEP: 29.680-000.

3. INVENTÁRIO FOTOGRÁFICO

Apresentamos o inventário fotográfico do espaço físico (realizado no mês de março/2020), o qual será comtemplado com a revitalização do telhado do CEAR – Centro Associativo Renascer.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

As obras de serviços e fornecimento, objeto deste projeto, constarão basicamente do seguinte:

6.1. DEMOLIÇÃO

Demolição da atual cobertura em telha de fibra cimento, da estrutura de madeira, telhas que apresentam vários pontos de desgaste e infiltrações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

No processo de demolição será observado o reaproveitamento das peças de madeira da estrutura que estiverem em bom estado sendo estimado reaproveitamento em torno de 40%.

6.2. ESTRUTURA DA COBERTURA

Execução de estrutura metálica para cobertura com perfis U enrijecidos 200 x 75 x 25, chapa galvanizada espessura 3,75mm na estrutura das tesouras e cumieiras e perfil U enrijecido 150 x 60 x 20, espessura 3,00 mm nas terças de apoio das telhas. Os perfis galvanizados serão substituídos por perfis metálicos pintados com tinta epóxi de fundo e acabamento, sendo o fundo uma demão e o acabamento em 3 demãos na cor platina.

As emendas soldadas deverão ser 7018 e de cordão contínuo e todas as soldas deverão ser vistoriadas e atestadas por profissional qualificado.

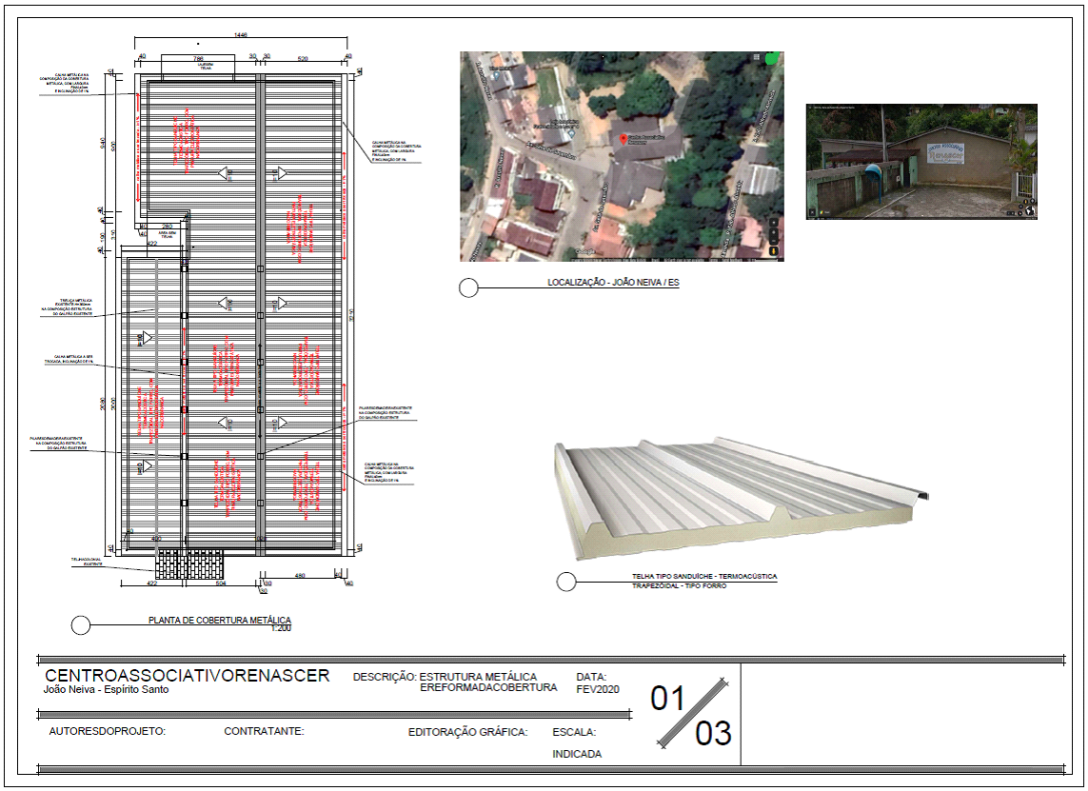

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

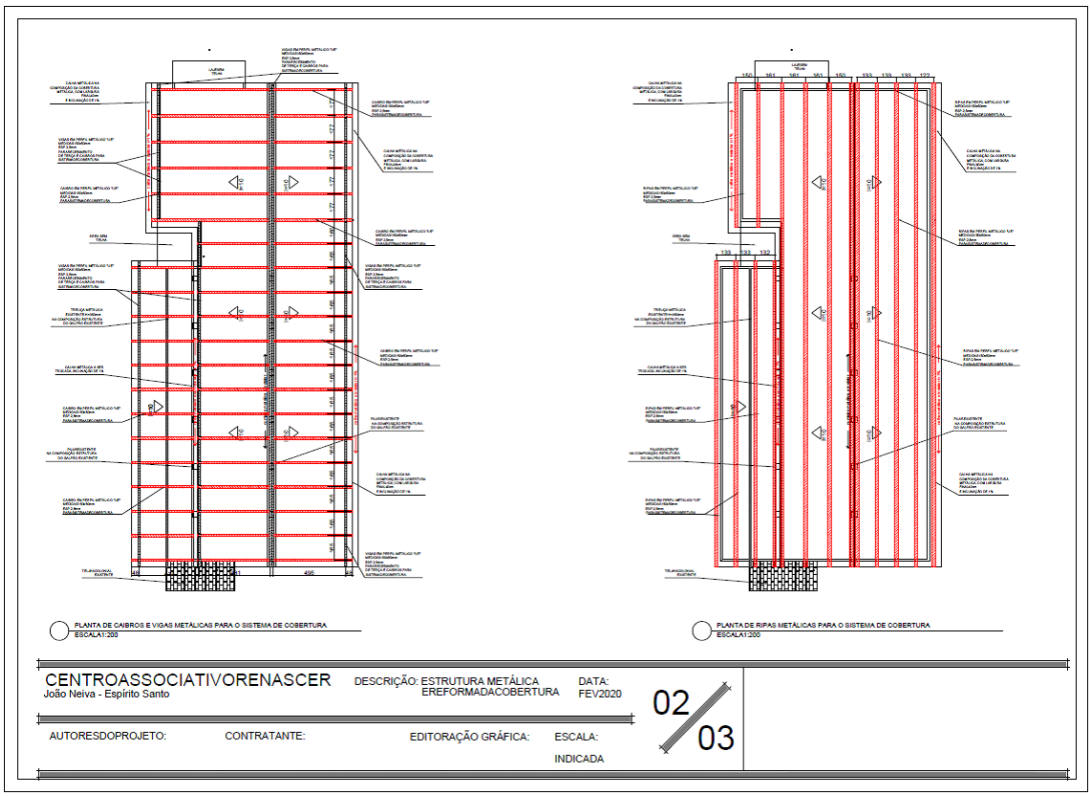

Anexo II

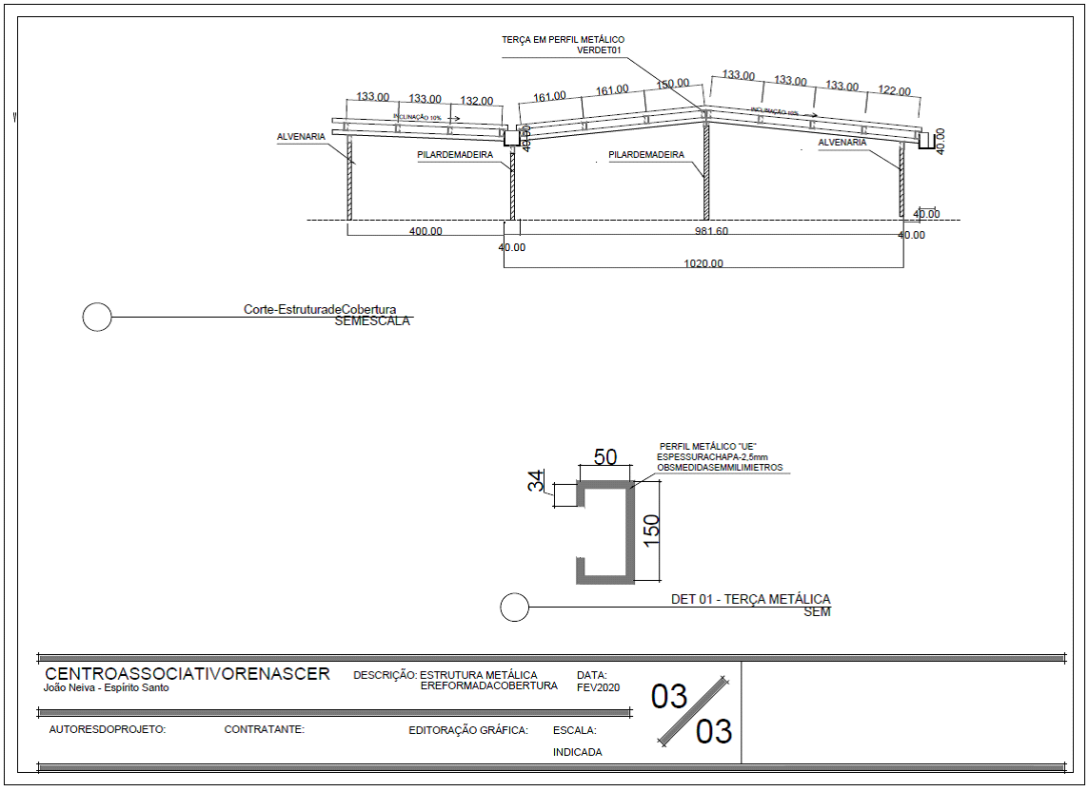

Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.3. TELHAS

Cobertura com telha termo acústica telha/telha com pintura eletrostática na cor branca e com isolamento entre as telhas de PIR com espessura de 50 mm e bordas seladas.

6.4. CALHAS E RUFOS

Instalação de calhas e rufos em alumínio em chapa galvanizada 020 nas laterais e com sistema de captação de águas pluviais.

6.5. CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Instalação de caixas d'água para captação e acúmulo das águas pluviais com capacidade de armazenamento de 30.000 litros em um só reservatório ou em no máximo 6 reservatórios. Os reservatórios deverão ser em polietileno.

6.6. SISTEMA FOTOVOLTAICO

Instalação de sistema fotovoltaico com capacidade de geração de 700kwh/mês.

O gerador de energia fotovoltaico de 4,8 kWp é composto por:
4 STAUBLI CONECTOR MC4 320016P0001-UR PV-KBT4/6II-UR ACOPLADOR FEMEA
4 STAUBLI CONECTOR MC4 32.0017P0001-UR PV-KST4/6II-UR ACOPLADOR MACHO
1 INVERSOR SOLAR FRONIUS 4210066 PRIMO 4KW MONOFASICO 220V 2 MPPT MONITORAMENTO
50 CABO SOLAR NEXANS 47064 ENERGYFLEX AFITOX 0,6/1KV 1500V DC PRETO
50 CABO SOLAR NEXANS 43221 ENERGYFLEX AFITOX 0,6/1KV 1500V DC VERMELHO
12 PAINEL SOLAR TRINASOLAR TSM-DE15MII-400W TALLMAX 144 CEL. MONO PERC HALF CELL 19,7% EFICIENCIA
1 STRING BOX ABB 1SLM300101A0790BRA QUADRO 2 ENTRADAS 1 SAIDA 1000V

Principais recursos do Painel
Eficiência média da célula de 19,7%
144 meia células fotovoltaicas monocristalinas
Baixos coeficientes térmicos para maior produção de energia em alta temperatura de operação
Garantia de 10 anos para o produto e Garantia linear de 25 anos

Certificações
IEC 61215, IEC 61730, IEC 61701, IRC 62716
ISO 9001, ISO 14001, ISO 14064, OHSAS 18001

Dados elétricos
Potência no ponto máximo de potência - 400W
Corrente de Curto Circuito - 9,92A
Tensão em Circuito Aberto - 49,0V
Corrente no ponto máximo de potência - 10,45A
Tensão no ponto máximo de potência - 40,3V

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Eficiência = 19,7%
Tolerância de potencias +5W
Desempenho mínimo sob condições de teste padrão STC (1000 W/m^2, 25 °C, espectro AM 1,5 G)

Características de temperatura
Coeficiente de temperatura (Pmax) -0.37% / °C
Coeficiente de temperatura (Voc) -0.29 % / °C
Coeficiente de temperatura (Isc) 0.05 % / °C
Temperatura nominal da célula (NOCT) 41±3°C
Temperatura Admissível para o Módulo em Operação Contínua -40 °C até +85 °C
Tensão máxima do sistema 1500VDC
Fusível máximo 20A

Dados mecânicos
Tensão Máxima do Sistema 1500V
Corrente Inversa Máxima 20A
Formato 2024 mm × 1004 mm × 35 mm (incluindo a estrutura)
Peso 26,4 kg ± 5 %
Cobertura frontal Vidro temperado 4 mm com tecnologia antirreflexo
Cobertura traseira Chapa multicamada composta
Estrutura Alumínio anodizado
Célula 6 × 24 144 meia células fotovoltaicas monocristalinas
Caixa de junção Classe de proteção IP67 ou IP68, com diodos by-pass
Cabo fotovoltaico 4 mm^2 (+) = 1400 mm, (-) = 1400 mm
Conector acoplável com TS4, MC4

***Informações do Inversor**

Entrada
Max. corrente de entrada (I dc max) 12.0 A / 12.0 A
Max. conjunto corrente curto-circuito 18.0 A / 18.0 A
Min. tensão de entrada (U dc min) 80 V
Feed-in tensão de entrada (U dc start) 80 V
Tensão nominal de entrada (U dc,r) 710 V
Max. tensão de entrada (U dc max) 1,000 V
Faixa de tensão MPP (U mpp min - U mpp max) 210 - 800 V
Números de rastreadores MPP 2
Número de conexões CC 2+2

Saída
Tensão nominal de saída (P ac,r) 4,000 W
Max. potência de saída 4,000 VA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Max. corrente de saída (I ac nom) 17.4 A
Conexão à rede (faixa de tensão) 1 NPE 220 V/230 V (180V- 270 V) (F+F) ou (F+N)
Frequência 50 Hz / 60 Hz (45 - 65 Hz)
Distorção harmônica total < 5.0 %
Fator de potência (cos f ac,r) 0.85 - 1 ind. / cap

Gerais
Design do inversor: Sem transformador
Resfriamento: Refrigeração de ar comprimido
Instalação: Montagem interna e externa
Faixa de temperatura ambiente -25 - +60 °C
Umidade relativa permitida 0a100 %

***DIMENSIONAMENTO PARA INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS**
Área mínima necessária -#AREA# m^2
Peso sobre o telhado - 18Kg/m^2
1 arranjo de 12 Painéis em série
Cabos Solares com proteção UV de 6mm
Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

Monitoramento em tempo real
O gerador fronius permite monitoramento em tempo real através de software compatível com sistema Android, IOS e windows, gerenciando todo o sistema e detectando pontos de falhas proporcionando a substituição pontual de placas e acessórios sem a interrupção do sistema.

Regulamentação:

A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 687, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015, Estabelece as condições gerais para o acesso de micro geração e geração distribuída (sistemas de energia solar e outros geradores de energia renovável) aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação (créditos de energia). Também é conhecida por lei de incentivo a energia solar.

LEI 13.169 06/10/15, **Ficam reduzidas a zero as alíquotas** da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a energia elétrica ativa fornecida pela distribuidora à unidade consumidora na quantidade correspondente à soma da energia elétrica ativa injetada na rede de distribuição pela mesma unidade consumidora com os créditos de energia ativa originados na própria unidade consumidora no mesmo mês, em meses anteriores ou em outra unidade consumidora do mesmo titular, nos termos do Sistema de Compensação de Energia Elétrica para micro geração e geração distribuída, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7. DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

7.1. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

7.2. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

7.3. Para fins de analogia dos materiais, principalmente, para aqueles que já se encontram em uso nas instalações do CEAR, será assim considerado:

a) Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

b) Dois materiais apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

7.4. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização do Município de João Neiva.

7.5. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Município de João Neiva.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação, agendar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, das 07h às 11h ou 12h e 30min às 16h e 30 min, no telefone (27) 3258 – 4743 ou (27) 99986 – 7024, não sendo obrigatória tal visita técnica.

8.2. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes a este projeto básico, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

- Registro junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA/CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;
- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s)/RRT(s) e/ou certidão(ões) do CREA/CAU por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;
- A prova de pertencer ao quadro permanente será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho (CLT), anotação de responsabilidade técnica conforme Lei nº 6496/77 e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social;
- A ART/RRT, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART/RRT apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;
- A aptidão será ainda comprovada através de atestado (s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA/CAU da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, e/ou certidões do CREA/CAU, apresentado (s);
- Os serviços de maior relevância que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT) do profissional habilitado:

  1) cobertura telha termoacustica tipo forro aço galv. (item 3.1 da planilha orçamentária)
  2) Trama de aço composta por terças para telhados (item 3.2 da planilha orçamentária)
  3) Captação de água de chuva (item 4 da planilha orçamentária)
  4) Instalações fotovoltaicas (item 5 da planilha orçamentária)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

9.4. REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

10. PRAZOS E REAJUSTES

10.1. O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10.2. O **prazo de execução** fixado em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de caução garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.3. Os serviços serão executados mediante **Ordens de Serviços (O.S.)** emitidas pelo Gabinete do Poder Executivo ou qualquer outro setor destacado, por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

11. **DA SUPRESSÃO OU ACRESCIMOS**

11.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Coordenação de Contratos, da Gerência de Licitações e Contratos, do Município de João Neiva.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

12.2. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

12.3. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

12.4. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMOSU para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.5. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros ou Arquitetos representantes da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

12.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7. O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital.

12.8. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2°, da Resolução T.C. n° 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº.157, Bairro Centro – João Neiva/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição com o período medido, memória de cálculo, relatório fotográfico dos serviços executados e demais documentos necessários para efetuar o pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Obrigações da CONTRATADA

Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

Data do serviço;
Dia da Semana;
Serviço Realizado;
Pendências;
Justificativa das Pendências.

A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8.666/93;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o "as built" (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato DWG/DXF, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

Após a finalização, o local deverá estar limpo, sem resíduos e desimpedida de quaisquer objetos, todo material remanescente deverá ser imediatamente transportado para o bota-fora, cujo local será de responsabilidade da Contratada com aprovação da fiscalização.

14.2. Obrigações da CONTRATANTE

Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros são provenientes do Fundo Municipal do Idoso.

Fundo Municipal do Idoso

SEMTADES
Órgão: 028 – Unidade: 104 - Programa de Trabalho: 0824100302.087
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 23900090000
Ficha: 0000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

16.1. O valor máximo estimado da referida contratação é de **R$ 201.901,49** (duzentos e um mil reais, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos).

16.2. O objeto do presente Projeto Básico será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável.

16.3. Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

17.2. A Contratada poderá responder processo administrativo caso não cumpra com as exigências edilícias, principalmente se trouxer prejuízos à Administração Pública.

18. MOTIVOS DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

18.1. Atraso injustificado

- multa prevista no instrumento convocatório

18.2. Inexecução parcial ou total

- advertência
- multa prevista no instrumento convocatório
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por até 2(dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

18.3. Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei n° 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.

Vale ressaltar, que a **qualificação técnica** deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos antes da publicação do resultado da licitação.

João Neiva, 08 de maio de 2020.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Captar Consultoria Pública
Prestador de Serviços SEMTADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2020

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br.** TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **CONVITE Nº 003/2020**, para abertura às **08 horas** do dia **18/12/2020.**

João Neiva-ES, _____/_____/_____

_____

FIRMA

_____

E-MAIL

_____

TELEFONE/FAX

_____
NOME